PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 621/95

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE DE SERVIÇO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender às necessidades temporárias, que surgirem nas diversas repartições desta Prefeitura, no corrente exercício.

ART. 2º - Nos casos onde houver concursado, será dada prioridade nas contratações.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de fevereiro de 1995

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal.

Digitalizado com CamScanner